



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Terça-feira, 06 de Junho de 2023

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 1.199

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.458 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 9.458 – DE 05 DE JUNHO DE 2023

(Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Ofício nº 820/2023-SME-F, datado de 02/06/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis, nomeado através do Decreto nº 9.353, de 29 de dezembro de 2022, especialmente ao que se refere aos membros abaixo relacionados, como segue:

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ana Paula Soares Ferreira

Titular: Pe. Eduardo Alves de Lima

Suplente: Vânia Regina da Silva Peres

Suplente: Suzete Angélica Ferrarezi Isaías

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos no presente decreto e que fazem parte do Decreto nº 9.353, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de junho de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.459 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 9.459 – DE 05 DE JUNHO DE 2023

(Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4.285, de 04 de dezembro de 2014 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.285, de 04 de dezembro de 2014 que define os limites do perímetro urbano da Sede do Município de Fernandópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação dessas áreas por meio de coordenadas geodésicas, a fim de aumentar a precisão da respectiva delimitação, obedecidas as normas topográficas aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do município de Fernandópolis está caracterizado por vértices georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro - SAD-69, através das coordenadas UTM (Unidade Transversa Mercator) referentes ao meridiano central 51°00' Fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000, dividido em duas áreas distintas, identificadas como “Sede Urbana” e “Distrito de Brasitânia”, que passa a ser o seguinte, conforme descrições abaixo:

I - A linha demarcatória do perímetro de Fernandópolis é composta pela sede urbana que se inicia no Ponto 1 próximo a estrada de Ferro Araraquara, identificado no mapa através das coordenadas X= 572331.80 e Y= 7755968.50, segue em direção a leste com rumo de 70°01'33" SE até o Ponto 2, identificado pelas coordenadas X= 575772.16 e Y= 7754718.07, deflete a direita até o Ponto 3 definido pelas coordenadas X= 576039.11 e Y= 7754497.00, continua até o Ponto 4 defletindo a esquerda definido pelas coordenadas X=577501.49 e Y=7754058.12, deflete a direita até o Ponto 5 definido pelas coordenadas X=577291.22 e Y=7753498.42, deflete a esquerda até o Ponto 6 com as coordenadas X=577932.17 e Y=7753230.06, continua até o Ponto 7 defletindo a esquerda com as coordenadas X=579707.16 e Y=7753264.86, deflete a esquerda até o ponto 8 nas coordenadas X=579942.52 e Y=7753810.34, continua até o Ponto 9 margeando a estrada de Ferro Araraquara defletindo levemente a esquerda com as coordenadas X=580060.76 e Y=7754215.11, deflete a direita margeando a estrada de ferro Araraquara até o Ponto 10 nas coordenadas X=580408.98 e Y=7754025.85, deflete a esquerda na mesma confrontação até o Ponto 11 nas coordenadas X=580799.97 e Y=7753914.74, continua defletindo a esquerda e segue até o Ponto 12 na mesma confrontação nas coordenadas X=581142.08 e Y=7754013.64, deflete a esquerda na mesma confrontação seguindo até o Ponto 13 nas coordenadas X=581548.96 e Y=7754220.00, deflete a esquerda seguindo até



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

